



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.166 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974.

Considera de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS — APE, conforme Estatuto publicado no Diário Oficial nº 185, de 28 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de dezembro de 1974.

JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito

CLAUDIO DE BARROS DAVINO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de dezembro de 1974.

ELIEGE ELIAS BARBOSA

Resp. p/ Diretoria Geral de Administração